

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE REMATRÍCULA Nº 002/2023

ADITIVO Nº 01/2023

A Diretoria Executiva da Faculdade UNISAPIENS, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o **segundo semestre de 2023** dos seus Cursos de Graduação. Terão direito de Renovação de Matrícula para 2023/2 os alunos adimplentes e regularmente matriculados no semestre anterior (2023/1), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação da Faculdade UNISAPIENS e que atenderem aos requisitos deste Edital, conforme os itens a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA

1.1. Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2023/2, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a). Estar adimplente com a Instituição no ato da matrícula;
- b). Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- c). Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e da Faculdade UNISAPIENS. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento;
- d). O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente ao vínculo de matrícula, denominado de **Matrícula Financeira**.
- e). Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
- f). Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica.
- g). Uma vez sanadas todas as pendências o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar a renovação de sua matrícula.
- h). Estar adimplente no âmbito da Biblioteca.

2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA FINANCEIRA E ACADÊMICA

2.1. MATRÍCULA FINANCEIRA

2.1.1. A renovação do vínculo de matrícula para o ano/semestre de 2023/2, denominado de MATRÍCULA FINANCEIRA, será realizado no período de **01/07/2023 até 05/08/2023**.

2.1.2. Após a data de **05/08/2023**, alunos que não renovaram o vínculo financeiro de matrícula para 2023/2, serão atribuídos o status de abandono do curso.

2.2. MATRÍCULA ACADÊMICA

2.2.1. Após a quitação total da parcela de vínculo de matrícula, denominada de MATRÍCULA



FINANCEIRA, o aluno estará apto a montar seu horário para 2023/2 junto a sua coordenação de curso, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.2.2. A montagem de horário das disciplinas a serem cursadas em 2023/2 será realizada pelo aluno, por meio do seu Portal do Aluno.

2.3. Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de Aditamento do Edital ou Comunicado Público que passará a integrar este Edital como seu Anexo, dentro do prazo dos 25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.

2.4. Após a data de **05/08/2023** as vagas em aberto serão monitoradas e será permitida a renovação de matrícula mediante disponibilidade de vagas. É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula, ainda que hajam vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), exigida para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

2.5. O aluno que deixar de realizar sua matrícula financeira e acadêmica no período acima indicado neste edital ou em seus aditamentos, perderá o direito à vaga.

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1. O (a) aluno (a) deverá retirar seu boleto de vínculo de matrícula, direto no Portal do aluno, denominada de MATRÍCULA FINANCEIRA, referente à primeira mensalidade, cuja ativação de vínculo para 2023/2 fica condicionada ao pagamento do boleto da matrícula ou matrícula financeira, nos termos deste Edital.

3.1.1. São formas de pagamento do além do boleto bancário da matrícula financeira o pagamento via PIX, Cartão de Crédito e Cartão de Débito, disponíveis no Portal do Aluno.

3.2. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas quando houver choque de horário e naquelas em que houver pré-requisito, salvo se estiver **APROVADO** na disciplina pré-requisito.

3.3. O aluno estará efetivamente matriculado e com vínculo ao Curso, somente após o pagamento do boleto, da confirmação da baixa bancária e da assinatura e aceite do contrato no Portal do Aluno, posteriormente ao cumprimento das etapas elencadas neste Edital.

3.4. Procedimentos para aditamento de renovação FIES 2023/2:

a) Coordenação do FIES iniciará o Aditamento **2023/2** para o aluno acessar o site do FIES <http://sifesweb.caixa.gov.br> (para aqueles que fizeram a contratação a partir de 2018/01) ou através do <http://sisfiesaluno.mec.gov.br/seguranca/principal> (para aqueles que fizeram a contratação anteriormente a 2018/1) com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE para confirmá-lo;

b) antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, valor e semestralidade estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do FIES para as devidas orientações;

c) após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto ao Atendimento Geral da IES para assinar o Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação com foto original. O aluno receberá a guia do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;

d) caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua



mensalidade.

3.5. 1. Tipos de aditamentos:

- a) **Renovação Simplificado:** O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro, somente perante a Faculdade.
- b) **Renovação Não-Simplificado:** O aluno precisa comparecer na Faculdade e posteriormente ao Agente Financeiro, no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornar a Faculdade com o Termo Aditivo de Renovação Semestral;
- c) **Dilatação:** Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez;
- d) **Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Feador, ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre;
- e) **Encerramento:** O encerramento é aplicado para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumpriram com quaisquer das regras prevista para o FIES.
- f) **Transferência:** As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

3.5.2. Prioridades para Conclusão do Aditamento de Renovação do FIES – 2023/2

- a) Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pela Faculdade;
- b) Verificar se não tem restrição no nome do (a) Feador (a), caso houver, providenciar a correção ou a troca de Feador(a) antes de confirmar o Aditamento **2023/2**;
- c) Observar se o Aditamento **2023/1** está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento **2023/2**, bem como efetivar a matrícula.

3.5.3. O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento **2023/2** com sucesso.

4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

4.1.1. Os alunos que anteciparem a semestralidade, farão jus a um desconto de 2% (dois por cento) a título de antecipação do semestre, desde que a formalização da situação ocorra no período de 11/07/2023 até 31/07/2023.

4.2. As solicitações de Antecipação de pagamento semestral, após a confirmação da matrícula (pagamento da 1ª mensalidade) e status matriculado, ocorrerão através do portal do aluno.

5. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADE

5.1. O valor total do contrato da semestralidade será dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o 10º dia do mês de dezembro de 2023.

6. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

6.1. A alteração de disciplinas do semestre **2023/2** deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e divulgados no Calendário Acadêmico, e será restrito para acadêmicos com



status de “**MATRICULADOS**” e adimplentes.

6.2. A alteração de matrícula deverá ser solicitada via Portal do Aluno, por meio de Requerimento disponível REMATRÍCULA WEB, para ser registrada, desde que as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos e outros), ou de exclusão (carga horária mínima a ser cursada no semestre) sejam pertinentes.

6.2.1 A inclusão exclusão de disciplinas deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

6.2.2 O acadêmico deverá acompanhar a resposta de sua solicitação por meio da Portal do Aluno, pois a mesma poderá ou não ser deferida, de acordo com as condições citadas no item 7.2. Após período de alteração de matrícula, todas parcelas relativas às mensalidades serão disponibilizadas no Portal do Aluno.

6.3. O valor da mensalidade poderá sofrer alteração em caso de inclusão ou exclusão de disciplinas, esta alteração será proporcional aos créditos financeiros das disciplinas a serem cursadas pelo aluno.

6.4. As alterações serão permitidas apenas para os casos em que a disciplina escolhida estiver apta, conforme matriz curricular já cursada pelo aluno.

7. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

7.1. A solicitação de trancamento de matrícula para o 2º semestre de 2023, ocorrerá por meio de protocolo aberto junto ao Portal do Aluno, e pagamento da 1ª parcela do vínculo no semestre, observadas ainda, as demais regras estabelecidas em Regimento Interno das IES.

7.2. O Acadêmico poderá trancar sua matrícula por até 1 (um) semestre. Após esse prazo, caso o acadêmico não reabra sua matrícula será desvinculado da Instituição.

7.3. O prazo limite para trancamento será no dia 31/07/2023.

7.4. Com o deferimento do trancamento de matrícula para o ano/semestre de 2023/2, o acadêmico deve realizar o pagamento da primeira parcela de mensalidade, denominada de MATRÍCULA FINANCEIRA, que caracteriza a confirmação da vaga para o período de trancamento.

8. DESTANCAMENTO DE MATRÍCULA

8.1 O prazo máximo para solicitação de destrancamento/reabertura de matrícula para o 2º semestre de 2023 deverá obedecer ao mesmo prazo limite para rematrícula conforme disposto no calendário acadêmico 2023/2, por meio de abertura de protocolo junto ao Portal do Aluno, observadas ainda, as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IEE.

8.1.2. Fica o aluno liberado para montagem de seu horário via Portal do Aluno, somente após o deferimento do protocolo e pagamento de sua rematrícula.

9. INÍCIO DAS AULAS

9.1. O semestre letivo 2023/2 inicia em 1/08/2023, observando-se o Calendário Acadêmico da IES e suas eventuais alterações devidamente públicas.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A Faculdade UNISAPIENS está comprometida com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas



atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas da IES, bem como parceiros e terceiros contratados pela IES.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Conforme previsão regimental, o rendimento escolar máximo do aluno durante o período letivo é de 10,0 (dez) pontos, e, para ser aprovado sem necessidade de Exame Final, **sua nota média semestral deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.**

11.2. O atendimento presencial da Instituição no período de renovação de matrículas será realizado tanto no Centro de Atendimento ao Aluno nas unidades Shopping e Jardim das Mangueiras, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 20h.

11.3. Nos casos em que as turmas não tenham atingido número mínimo de acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de Regime de Oferta Não Regular, conforme Regulamento Institucional, ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina/curso.

11.4. Não será permitido solicitações de alterações de disciplinas fora dos prazos estabelecidos neste Edital e em Calendário Acadêmico.

11.5. A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como, o não pagamento da primeira mensalidade, ensejará a desvinculação do acadêmico junto à instituição, o que autoriza a Faculdade UNISAPIENS, o oferecimento da vaga a outro interessado.

11.6. Após o prazo para inclusão e exclusão de disciplinas, não será possível cancelar disciplinas de maneira isolada.

11.7. É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da matrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste edital e regimentos internos da IES.

11.8. Os acadêmicos da Faculdade UNISAPIENS, estão sujeitos às normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

11.9. As atividades acadêmicas que são ofertadas por meio de ferramentas de educação a distância, seguem os limites estabelecidos pela legislação educacional vigente.

11.10. Visando um melhor desenvolvimento do processo a Faculdade UNISAPIENS poderão modificar o presente Edital a qualquer tempo, sempre que houver necessidade, sendo dada a devida publicidade e transparência, nos termos das normas vigentes.

11.11. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas da Faculdade UNISAPIENS, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2023.

André Mejia Camelo
Diretor Geral
FACULDADE SAPIENS



